



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.182 - quinta-feira, 31 de agosto de 2023

23 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS, o Festival da Carne.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS, o Festival da Carne, a ser comemorado e realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º São objetivos do Festival da Carne:

I - promover e fomentar a cultura de Campo Grande-MS, por meio da culinária e gastronomia local;

II - divulgar produtos produzidos e comercializados em Campo Grande-MS, em especial as carnes de diversas raças e cortes variados;

III - fomentar a geração de negócios e troca de experiências entre profissionais de toda a cadeia do segmento, como consultores, criadores, produtores, empresários e consumidores desse importante produto para nosso Estado;

IV - sensibilizar o público em geral sobre a importância do turismo gastronômico para nossa Capital e região;

V - inspirar coletivamente o interesse e a difusão da gastronomia regional de Campo Grande e Mato Grosso do Sul, por meio do evento e workshops realizados.

Art. 3º As ações destinadas a efetivar o disposto no art. 2º desta Lei, ficarão a cargo do Poder Público, podendo ser desenvolvidas atividades como:

I - contratação de bandas musicais, seguranças e brigadistas;

II - veiculação de campanhas de divulgação do festival na mídia local e material gráfico;

III - realização de eventos e atrações artístico-culturais;

IV - fornecimento de estruturas como tendas, cones para fechamento de rua, banheiros químicos, palco, dentre outros;

V - promoção de palestras, workshops, atividades educativas e recreativas para adultos e crianças.

Art. 4º Para a efetivação dos objetivos das referidas atividades, o Poder Público Municipal poderá realizar ações, programas e parcerias com órgãos públicos de qualquer esfera de governo, entidades de classe, sindicatos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, com vistas a ampliar o alcance de seus objetivos.

Art. 5º As despesas para a realização do Festival da Carne correrão à conta das contribuições da indústria, comércio, de instituições públicas e privadas e das dotações orçamentárias que o Poder Executivo consignar para tal desiderato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.098, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (GTEAUT), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (GTEAUT), com a finalidade de promover discussão e debates de propostas de ações públicas, em conjunto com a sociedade civil, para a promoção do tratamento de saúde, o atendimento educacional especializado e o acompanhamento de medidas de assistência social às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 2º As ações do GTEAUT têm por objetivo promover a integração de pessoas com transtorno do espectro autista e de seus familiares com a sociedade e tem como meta a instalação de um centro de atendimento integrado para intervenção, desenvolvimento e ensino do trato com pessoas diagnosticadas e de grupo de risco.

Parágrafo único. O GTEAUT atuará em conformidade com a Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com a Lei Municipal n. 5.863, de 1º de setembro de 2017, que institui, no âmbito do município, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com autismo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista será integrado por um representante:

I - da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - da Secretaria Municipal de Educação;

III - da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - da Controladoria Geral do Município de Campo Grande;

VIII - da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

IX - da Câmara Municipal de Campo Grande;

X - da Associação de Pais e Responsáveis Organizados Pelos Direitos das Pessoas

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva